

TERMO DE REFERÊNCIA

E-PAD: 14978 / 2022

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Secretaria de Material e Logística (SEML).

2 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 - Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de bens comuns – material de consumo (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 10.024/19), destinado à participação ampla nos lotes 4, 6, 8 e 10 e exclusivo à microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes 1, 2, 3, 5, 7, 9, 11 e 12, em razão dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.2 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19), em valor total por lote, desde que o valor unitário do item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais.

2.2.1 – O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 31, I do Decreto nº 10.024/2019) .

2.2.2 – O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 150,00
02	R\$ 350,00
03	R\$ 150,00
04	R\$ 390,00
05	R\$ 220,00
06	R\$ 660,00
07	R\$ 190,00
08	R\$ 570,00

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
09	R\$ 170,00
10	R\$ 440,00
11	R\$ 29,00
12	R\$ 39,90

2.3 - Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, § 1º do Decreto nº 7.892/13. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13), o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, importará em minoração de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.4.2 – Os eventuais contratos terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 - A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

2.6 - Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

2.7 – Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

2.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos bens comuns – materiais de consumo – para atendimento das Unidades administrativas e judiciárias que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

3.2 - Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT – 3º edição (2021), em especial, os itens 1.1.2 – Material de limpeza e higiene, 1.1.3 – Material de copa e cozinha, 1.3 – Bens de consumo e permanentes de tecnologia da informação e comunicação e 1.1.6 – Pilhas e baterias.

3.3 - Este documento observa o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Logística Sustentável deste Regional.

4 – JUSTIFICATIVA

O objetivo deste procedimento licitatório é manter o estoque de materiais de consumo em níveis adequados, de forma a suprir as demandas deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, no art. 11 da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição parcelada dos bens, conforme oportunidade e conveniência da Administração (art. 3º, I e IV, Decreto nº 7.892/13).

O quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se nos critérios de apuração do consumo de 24 (vinte e quatro) meses, análise de demanda de setores em relação aos itens presentes neste Termo de referência, retorno total das atividades presenciais no Tribunal, conforme Portaria Conjunta Gp/Gcr/Gvcr N. 90, de 4 de Março de 2022, e conseqüentemente aumento de consumo, posição do estoque em 05/05/2022 acrescido de uma margem de segurança de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista o tempo gasto na tramitação dos processos de aquisição, mais o período da ata até a efetiva entrega dos materiais. De qualquer forma, a projeção de cobertura de estoque, neste momento, está prejudicada pela imprevisibilidade da demanda e média de consumo histórica subestimada devido ao trabalho remoto nos últimos dois anos.

A planilha as quantidades a serem registradas para cada item estão no anexo 2 deste termo de referência.

As séries históricas de consumo dos itens estão presentes no anexo 4 deste termo de referência.

Para o item relógios de parede, a quantitativo da aquisição imediata é pautado nos pedidos de diversos setores que ainda não foram atendidos e o quantitativo a registrar é 4 vezes essa quantidade para atender demandas futuras para o próximo ano.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**LOTE 01 – ITEM 1.1 - ÁLCOOL EM GEL – Frasco de 500ML
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Álcool etílico hidratado 70º INPM em gel anti-séptico para higienização de mãos, frasco de 500 ml com válvula pump dosadora – prazo de validade não inferior a 70% do previsto na embalagem. Prazo de validade total não inferior a 2 anos.

Quantidade: 2.961 frascos de 500 ml

Aquisição imediata: ---

**LOTE 02 – ITEM 2.1 ÁLCOOL EM GEL – Galão de 5 LITROS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Álcool etílico hidratado 70º INPM em gel anti-séptico para higienização de mãos, galão de 5 litros – prazo de validade não inferior a 70% do previsto na embalagem. Prazo de validade total não inferior a 2 anos.

Quantidade: 1.477 galões de 5 litros

Aquisição imediata: ---

**LOTE 03 – ITEM 3.1 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – Frasco de 1 LITRO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Álcool líquido isopropílico 100% para higienização de equipamentos de informática. Frasco de 1 Litro, na forma líquida, contendo a descrição do percentual alcoólico e o prazo de validade não inferior a 70% do previsto na embalagem. Prazo de validade total não inferior a 2 anos.

Quantidade: 633 frascos de 1 litro

Aquisição imediata: ---

**LOTE 04 – ITEM 4.1 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – Frasco de 1 LITRO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Álcool líquido isopropílico 100% para higienização de equipamentos de informática. Frasco de 1 Litro, na forma líquida, contendo a descrição do percentual alcoólico e o prazo de validade não inferior a 70% do previsto na embalagem. Prazo de validade total não inferior a 2 anos.

Quantidade: 1.902 frascos de 1 litro

Aquisição imediata: ---

**LOTE 05 – ITEM 5.1 TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Lexmark MX611DHE. Rendimento mínimo de 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

Quantidade: 181 unidades

Aquisição imediata: 10 unidades

**LOTE 06 – ITEM 6.1 TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Lexmark MX611DHE. Rendimento mínimo de 20.000 páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

Quantidade: 544 unidades

Aquisição imediata: 20 unidades

**LOTE 07 – ITEM 7.1 TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS
LEXMARK T654 DN
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Cartucho de toner preto compatível com a impressora Lexmark T654 DN, com rendimento mínimo de 36.000 páginas, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

Quantidade: 114 unidades

Aquisição imediata: 5 unidades

**LOTE 08 – ITEM 8.1 TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS
LEXMARK T654 DN
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cartucho de toner preto compatível com a impressora Lexmark T654 DN, com rendimento mínimo de 36.000 páginas, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

Quantidade: 341 unidades

Aquisição imediata: 15 unidades

<p align="center">LOTE 09 – ITEM 9.1 CILINDRO FOTOCONDUTOR (UNIDADE DE IMAGEM) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</p>
<p>Cilindro fotocondutor (unidade de imagem), compatível com impressora LEXMARK modelo MX611DHE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso.</p>
<p align="center">Quantidade: 106 unidades</p>
<p align="center">Aquisição imediata: 5 unidades</p>
<p align="center">LOTE 10 – ITEM 10.1 CILINDRO FOTOCONDUTOR (UNIDADE DE IMAGEM) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611 AMPLA CONCORRÊNCIA</p>
<p>Cilindro fotocondutor (unidade de imagem), compatível com impressora LEXMARK modelo MX611DHE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4, produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso.</p>
<p align="center">Quantidade: 319 unidades</p>
<p align="center">Aquisição imediata: 15 unidades</p>
<p align="center">LOTE 11 – ITEM 11.1 RELÓGIO DE PAREDE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</p>
<p>Relógio redondo, tipo parede, em material plástico, na cor branca. Mostrador analógico, protegido por vidro. Funcionamento à pilha. Diâmetro entre 25 e 30 cms. A marca deverá constar no corpo do objeto.</p>
<p align="center">Quantidade: 120 unidades</p>
<p align="center">Aquisição imediata: 30 unidades</p>

**LOTE 12 – ITEM 12.1 COPO PARA ÁGUA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Copo descartável. Capacidade mínima: 180 ml. Poliestireno (PS). Aplicação para líquidos frios e quentes.

Produzido conforme NBR nº 14.865:2012 e/ou eventuais atualizações posteriores.

Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante.

O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, sem perdas das condições ideais de uso.

Quantidade: 2020 PACOTES com 100 UNIDADES

Aquisição imediata: 600 PACOTES com 100 UNIDADES

6 - VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado para aquisição dos bens objeto deste instrumento é de **R\$ 748.899,53 (Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, incluindo todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, de acordo com a pesquisa de preços (Anexo I), a saber:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1.1	ÁLCOOL EM GEL – 500 ML	2961 unidades	R\$ 10,00	R\$ 29.610,00
02	2.1	ÁLCOOL EM GEL – 5 LITROS	1477 unidades	R\$ 52,74	R\$ 77.896,98
03	3.1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 1 LITRO	633 unidades	R\$ 42,77	R\$ 27.073,41

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
04	4.1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 1 LITRO	1902 unidades	R\$ 42,77	R\$ 81.348,54
05	5.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	181 unidades	R\$ 280,77	R\$ 50.819,37
06	6.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	544 unidades	R\$ 280,77	R\$ 152.738,88
07	7.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK T654	114 unidades	R\$ 375,32	R\$ 42.786,48
08	8.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK T654	341 unidades	R\$ 375,32	R\$ 127.984,12
09	9.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	106 unidades	R\$ 331,99	R\$ 35.190,94
10	10.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	319 unidades	R\$ 331,99	R\$ 105.904,81
11	11.1	RELÓGIO DE PAREDE	120 unidades	R\$ 46,90	R\$ 5.628,00
12	12.1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	2020 unidades	R\$ 5,90	R\$ 11.918,00

VALOR TOTAL	R\$ 748.899,53
--------------------	-----------------------

6.2 – Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para as contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, especificamente os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 11 e 12 tendo em vista a natureza dos itens, sem obrigações futuras e ausência de garantia e por se tratarem de bens comuns.

6.3 - Haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual para os itens dos lotes 05, 06, 07, 08, 09 e 10 para as contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preço, tendo em vista se tratarem de itens com valor unitário alto e haver obrigações acessórias futuras relativas a logística reversa dos insumos.

6.4 - As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/12, exceto quanto aos itens em que haverá aquisição imediata, conforme indicado na tabela a seguir.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO IMEDIATA
05	5.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	10 unidades	R\$ 280,22	R\$ 2.802,20
06	6.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	20 unidades	R\$ 280,22	R\$ 5.604,40
07	7.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK T654	5 unidades	R\$ 375,32	R\$ 1.876,60
08	8.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK T654	15 unidades	R\$ 375,32	R\$ 5.629,80
09	9.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	5 unidades	R\$ 331,99	R\$ 1.659,95

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO IMEDIATA
10	10.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	15 unidades	R\$ 331,99	R\$ 4.979,85
11	11.1	RELÓGIO DE PAREDE	30 unidades	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
12	12.1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	600 unidades	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00

VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	R\$ 27.499,80
---------------------------------	----------------------

7 - PESQUISA DE PREÇOS

7.1 - Observou-se, na pesquisa de preços, a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014, atualizada pelas Instruções Normativas nº 03/2017 e 73/2020.

7.2 – A SEML optou por adotar metodologia de pesquisa e formação de preços referenciais combinados, utilizando tanto os preços públicos, extraídos do Painel de Preços, como os preços privados, coletados preferencialmente em sítios de lojas *online* e, em último caso, em consultas direto com fornecedores.

7.3 - Com o intuito de tornar os preços referenciais mais próximos da realidade do mercado, atraindo, assim, mais fornecedores para participar da licitação e ampliando as margens de negociação pelo pregoeiro na fase de lances, a metodologia adotada será descrita a seguir e está evidenciada nos anexos demonstrativos da formação do preço referencial de cada item.

7.4 – O recorte do período nas pesquisas do painel de preços públicos se dá em razão da recomendação legal de utilização de preços válidos com prazo de até 1 ano anterior, da notada variação do preço dos itens nos últimos anos, e busca de valor referencial mais próximo do real no momento da licitação.

7.5 - Foram consultados preços de compras e compuseram a pesquisa dos objetos deste termo de referência aquelas que obedecem às obrigações legais, como estar dentro do período presente na Instrução Normativa nº 73/202, ser da modalidade pregão, pertencer a órgão federal e ter as especificações dos itens que atendem às exigidas pelo TRT-MG.

7.6 - De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, deixou-se de considerar os valores de fretes obtidos em pesquisas pelos sítios eletrônicos para todos os itens. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido.

7.7 - A Secretaria de Material e Logística buscou orçamentos com diversos fornecedores e utilizou estes valores para permitir maior variedade e assertividade no preço referencial, mesmo sendo essa a opção menos interessante em ordem de prioridade. As solicitações de orçamentos e respostas das empresas estão presentes no anexo I.

7.8 – Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores. Os valores e cálculos estão presentes no Anexo 1 deste Termo de Referência.

7.9 - A IN 73/2020 faculta o uso do preço máximo, caso não haja a possibilidade de negociação por algum valor igual ou menor do que o preço unitário estimado. Tendo em vista o prazo de tramitação da proposição e a validade da ata de registro de preços, a SEML adota para o preço máximo o acréscimo do percentual de 13,25% sobre o preço estimado, com o objetivo de mitigar o risco de fracasso na licitação por defasagens nos preços.

7.10 – Sugere-se não incluir o preço máximo no instrumento convocatório, nos termos do parecer da AJLC (9825-2021-36), e que a pregoeira o utilize como parâmetro para adjudicar o objeto caso o preço ofertado da melhor proposta esteja entre o preço referencial e o preço máximo.

7.11 - O percentual de 13,25% é adotado em virtude da inflação projetada 2022, NA 247ª reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM), conforme notícia do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil em 15/06/2022: “Em sua 247ª reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 13,25% a.a.”
(Fonte: <https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17683/nota>).

7.12 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

7.13 - O agente responsável pela pesquisa de preços é o servidor Thiago Soraggi Ariz, pasta funcional 12371-4, lotado na Seção de Termo de Referência e Cotista da Secretaria de Material e Logística.

8 - AMOSTRAS

8.1 - Será necessário o envio de amostras para os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Para os demais lotes, os proponentes classificados em primeiro lugar deverão apresentar folders ou catálogos dos bens licitados, para conferência das especificações e qualidade dos produtos.

8.2 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra do bem licitado, para conferência das especificações, qualidade do produto e teste nas linhas e sistemas de telefonia do TRT-MG.

8.3 - O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

8.4 - A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas; e será analisada pelo fiscal da contratação.

8.5 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do Pregão Eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e e-mail para contato, e a razão social da licitante.

8.6 - A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

8.7 - Decorrido o prazo estabelecido, a amostra reprovada não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de destiná-la da melhor forma que lhe prouver (doar, descartar, incorporar ao seu patrimônio etc.).

8.8 - A amostra aprovada integrará a composição do lote referente ao primeiro pedido de aquisição, para verificação do atendimento das especificações contidas neste instrumento, bem como para a perfeita e plena execução contratual.

9 – GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 - O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, observando-se o prazo de garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do bem.

9.2 - A substituição prevista no item anterior deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, e sem ônus para o Tribunal. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do contratado.

10 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

10.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

10.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

10.2.1 - O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

10.3 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10.4 - Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio da Nota de Empenho.

10.5 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br.

10.6 - Todos os bens deverão ser entregues na caixa original do produto e devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; certificado de garantia; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

10.7 - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada, quando devido, desde a embalagem até o produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

10.8 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

10.9 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens.

10.10 - Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

10.11 - Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

10.12 - No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 - Os bens reprovados deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais, em especial no pagamento do valor da diária de guarda, apurada segundo o preço do contrato de logística integrada vigente mantido pelo Contratante. O valor da diária devida poderá ser compensada/deduzida do eventual crédito da Contratada ou de garantia oferecida por ela.

10.14 - Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os bens não poderão ser reclamados, reservando-se ao Contratante o direito de doá-los, descartá-los ou incorporá-los ao seu patrimônio, sem o prejuízo das cominações legais.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.

11.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

13.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

13.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

13.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

13.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

13.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.11 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída. O valor do item não poderá ser alterado, e será solicitada 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

13.12 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

14.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, como também ao cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

14.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

14.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

14.8 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2 deste Termo de Referência, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

15 - SANÇÕES

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo

das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei n. 10.520/02 ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado para contratação.

15.2 - Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.2.1 - Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento.

15.2.2 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente da CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.

15.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

15.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

16 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1.1	ÁLCOOL EM GEL – 500 ML	2961 unidades		
02	2.1	ÁLCOOL EM GEL – 5 LITROS	1477 unidades		
03	3.1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 1 LITRO	633 unidades		
04	4.1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 1 LITRO	1902 unidades		
05	5.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	181 unidades		
06	6.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	544 unidades		
07	7.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK T654	114 unidades		
08	8.1	TONER (CARTUCHO) COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK T654	341 unidades		
09	9.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	106 unidades		

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE A REGISTRAR	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
10	10.1	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA LEXMARK MX611	319 unidades		
11	11.1	RELÓGIO DE PAREDE	120 unidades		
12	12.1	COPO DE PLÁSTICO PARA ÁGUA	2020 unidades		

17 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAA 2022

17.1 - A futura contratação em tela tem correlação com a Perspectiva Processos internos: “OE2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

17.2 - A contratação em tela está contemplada no Plano Anual de Contratações da 2022:
SEML: itens 123.32 (Cilindro Lexmark 611) e 123.33 (Cartucho Lexmark 611)
SEAA (Secretaria de Apoio Administrativo): item 37 álcool isopropílico
SES (Secretaria de Saúde): item 127 álcool em gel 500 ml e 5 litros

17.3 – Para os itens não contemplados no PAA 2022 da SEML Cartucho Lexmark T654, Relógio de parede e Copo para água, foram solicitadas inclusões à DADM, por e-mail.

18 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



19 – ANEXOS

19.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I - Pesquisa de preços + formação de preços referenciais;

Anexo II - Quantitativos a registrar;

Anexo III – Formulário de adequação orçamentária para aquisição imediata;

Anexo IV - Séries históricas de consumo.

LUCIANA COURY ABRAHÃO
Secretária de Material e Logística, em substituição